

# Registro de Funcionário

**3314**

Dados do Empregador	
Razão: BETO MONT JUNDIAI LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA Bairro : VILA RIO BRANCO CEP : 13215320

Dados do Funcionário			
Ordem: 3314	Nome: VILSON DE LIMA		Matrícula: 3314
	Dt. Nasc.: 19/06/1968	Idade: 51	Nacion.: BRASILEIRO
	E. Civil: SOLTEIRO (A)		
	Lc.Nasc.: SAO JOAO - PR		
	RG: 20.817.573-8	10/03/2003	Orgão Emissor: SSP
CTPS: 66649 / 49 / SP		20/01/2005	Reserv.:                      Cat.:
Autenticação			
CPF: 141.754.868-10		Título de Eleitor: 34001580612	Zona: 216
Seção: 145			
Endereço: RUA SEBASTIAO BUENO, 546, , JD ITAMARATI, MOJI-GUACU - SP, Cep: 13840-130			
Transferencia de Entrada:		Empresa Anterior: 0000	Codigo Anterior: 000000

Características Físicas						
Cor: Parda	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais: N/T	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart. Mod. 19:	Reg. Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjuge:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social ( PIS )			
Cadastrado em:	Sob nº: 122.84412.34.5	Dep. no Banco: Caixa Economica Federal	Ag.:
Endereço: , , Cep:		Códigos >>> Banco: 1	Agência:

Dados para Cálculo			
Adm.: 23/12/2019	Reg.: 23/12/2019	CBO: 911305	Cargo: MECANICO
Salário Inicial: 15,00		Tarefa:	Tipo de Pagto.: HORÁRIO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		HORÁRIO DE TRABALHO	
Optante?: Sim	Data de opção: 23/12/2019	ENTRADA	REFEICAO
Banco dep.: Caixa Economica Federal		SAIDA	DESCANSO SEMANAL
Ag.:		08:00 - 12:00	as 13:00 - 17:00
		SABADO E DOMINGO	

Polegar direito

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Data de saída: \_\_\_\_\_

  
**Beto-Mont Jundiai Ltda**  
 Carimbo e visto do empregador

  
 Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

## CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

**BETO MONT JUNDIAI LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, n.º 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **VILSON DELIMA**, CTPS n.º /Série : **66649/49-SP** doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermitente**, nos termos da Lei n.º 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

**Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.**

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **MECANICO**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de **R\$ 15,00 (Quinze Reais)** por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

**Parágrafo Único** - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12- Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAI, 23/12/2019

**BETO MONT JUNDIAI LTDA**  
Empregadora

X \_\_\_\_\_  
**VILSON DELIMA**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Wilson de Lima

Loc. Nasc.: São Paulo Est. SP Data: 19/06/1968  
Filiação: pescarias Maurano de Lima  
Honoreário de Lima  
Doc. RT-6 do RIT 573 e SLEB



ESTRANGEIROS

Doc. Ident. Nº: / /  
Chegada ao Brasil em: / / Estado: / /  
Exp. em: / /

Data Emissão: 05/10/2015 SRTE mep mep mep  
Obs: Faltas

SERT - POSIÇÃO DE ALENTO

EMISSOR DE CTPS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Handwritten signature: Lourenço



Número: 066649 Série: 049.58

Handwritten signature in a circle

ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA  
CNPJ: 04.414.787/0001-99  
R. Ativ.: Prest. Serv. Manut. e Mont. Maqs. Inds.  
End.: Rua Dom José Gaspar, 371 -  
Vila Rio Branco - CEP: 13215-320  
Cidade: Jundiaí UF: SP  
Cargo: Mecânico  
CBO: 911305  
Data Admissão: 23/12/2019  
Registro: Ficha Ficha: 3314  
Remuneração Específica: R\$ 15,00  
(Quinze Reais) por hora

\* VIDE PG 43

Beto-Mont Jundiaí Ltda  
BETO MONT JUNDIAÍ LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD nº .....

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Empregado contratado na modalidade  
de trabalho intermitente conforme  
Artigo 443 e seu parágrafo 3º e Artigo 452-A  
e seus parágrafos da Lei 13.467/2017

Início em 23/12/19

Beto-Mont Jundiaí Ltda

# KAPRI-X

## Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94  
( ) Admissional (X) Periódico ( ) Demissional ( ) Mudança de Função  
( ) Específico ( ) Retorno ao Trabalho ( ) Complementares

Empresa: **BETO MONT JUNDIAI LTDA**

Nome: **VILSON DE LIMA**

RG: **20.817.563-8**

DN: **19.06.1968**

Função: **MECANICO**

RISCOS: FÍSICOS (Ruidos), QUÍMICOS (Graxas) (Óleos) (Solventes), ACIDENTES (Cortes e perfurações: Queda em caso de trabalho em altura).

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLÍNICO 12.11.2020, AUDIOMETRIA 12.11.2020, ESPIROMETRIA 12.11.2020, RAIÓ-X TÓRAX AP OIT 2000 12.11.2020, GLICEMIA 12.11.2020, HEMOGRAMA COM PLAQUETAS 12.11.2020, GAMA GT 12.11.2020, ACUIDADE VISUAL 12.11.2020, ELETROCARDIOGRAMA 12.11.2020, ELETROENCEFALOGRAMA 12.11.2020, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL 12.11.2020.

Foi examinado, nesta data, estando:

Apto ( ) Inapto ( ) Apto com Restrições

Validade: ( ) 6 Meses  1 Ano

Apto para Trabalho em Espaço Confinado  Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica  
Apto para Trabalho em Altura  Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica

Observações: \_\_\_\_\_

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico  
Examinador e que recebi uma cópia do Atestado  
de Saúde Ocupacional (ASO)

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

Local: Várzea Paulista - SP  
Data: 12.11.2020.

Dra. Adriana de Cassia Mean  
Médica do Trabalho  
CRM. 57.182/RQE 70341  
\_\_\_\_\_  
Médico Examinador

Drª. Adriana de Cassia Mean  
Coordenadora Médica do PCMSO  
CRM SP nº. 57102/SP

Rua Edgardo de Azevedo Soares, 51 Vila Bela Cintra Várzea Paulista  
Fone: 11 4595 2933/4606 4155 atendimento@kaprix.com.br